



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 202

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	6
Edital de Convocação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 202

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.600, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.295,18 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.295,18 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), cujo objetivo é a adequação na planilha orçamentária e memorial de cálculo da Iluminação do Campo de Futebol da Vila Urias de Paula, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Munic. Ind. Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01-Esportes e Recreação

Função: 27-Desporto e Lazer

Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Programa: 0007-Gestão, Apoio e Desenvolvimento das Práticas Desportivas e Recreação

Projeto/Atividade: 1.052-Iluminação de Campo de Futebol

Categoria Econômica: 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....  
R\$ 3.295,18 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º-Fica autorizada a Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 09 de abril de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

#### LEI Nº 3.601, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) e Abertura de Crédito Suplementar no valor de até R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), cujo o objetivo é a “Atender a Disponibilidade Orçamentária tendo em vista a necessidade de abrir procedimento licitatório para contratar Empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação através de cartão magnético aos servidores públicos.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 202

Página 3 de 6

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação.....R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação.....R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação.....R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamento

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações

necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 09 de abril de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.602, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo objetivo é atender a necessidade de prover Materiais Permanentes no decorrer do ano para melhor gestão do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal e também qualificar o atendimento às famílias inseridas no Programa Bolsa Família, recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do IGD-SUAS, na seguinte dotação:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08-Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 202

Página 4 de 6

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Programa: 0018-Gestão, Apoio e Desenvolvimento da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08-Assistência Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Programa: 0018-Gestão, Apoio e Desenvolvimento da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados. Ficha: 048

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 09 de abril de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.603, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 250.250,89 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E, REVOGA LEI Nº 3.580 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de até R\$ 250.250,89 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), cujo objetivo é a “Criação da Dotação Orçamentária para o pagamento do Parcelamento do Aporte, 13º Salário de 2014, conforme Lei autorizativa nº 3.224, de 03/06/2015 e Acordo nº 0462/2015 e do Parcelamento de Dívida de Obrigações Patronais/Aporte, conforme Acordo nº 02296/2017”.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 28.843.0014.2.021-Amortização da Dívida Pública

Categoria Econômica: 4.6.91.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada-Int.....R\$ 250.250,89 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro no valor de até R\$ 70.250,89 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), da Lei Federal nº 4.320/64 e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será através do artigo 43º, inciso II-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Mun. Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01-Esportes e Recreação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 202

Página 5 de 6

Função: 27-Desporto e Lazer

Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Programa: 0007-Gestão, Apoio e Desenvolvimento das Práticas Desportivas e Recreação

Projeto/Atividade: 1.052-luminação de Campo de Futebol

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....  
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados. Ficha 289

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.580 de 05 de fevereiro de 2020.

Cardoso/SP, 09 de abril de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.458, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

*ESTABELECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS - COVID19.*

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, visando estabelecer ordenamento e regularidade nas ações preventivas e corretivas frente à PANDEMIA, e,

CONSIDERANDO a existência de uma PANDEMIA a nível mundial em razão da disseminação do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto promulgado pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo que reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os Municípios que o requisitaram;

CONSIDERANDO as ações do Governo Estadual que instituiu o regime de quarentena no território paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de ações municipais visando o enfrentamento à pandemia e suas conseqüências;

CONSIDERANDO o impacto econômico e financeiro que poderão advir em face das medidas de isolamento social, bem como todas aquelas que poderão influenciar na arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de prioridades para manutenção da lei e da ordem, bem como a preservação da integralidade dos cidadãos em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o Artigo 65 da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID19.

Artigo 2º - As ações que demandarem providências administrativas em descompasso com as situações de normalidade observarão rigorosamente, no que couber, os termos;

I - do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020;

II – do Decreto Executivo Estadual nº 64879 de 20 de março de 2020;

III – da Lei Federal nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020;

IV – Atos Normativos e Interpretativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 202

Página 6 de 6

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto a situação de Pandemia permanecer ou até sua revogação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, 07 de abril de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### Atos de Pessoal

### Edital de Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, para comparecer até o dia 22 de abril de 2020, até as 16:00 horas no Paço Municipal, localizado à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, Cardoso-SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga e ser contratado sob o Regime Jurídico Estatutário, no Cargo de:-

#### MÉDICO DA FAMILIA

Classif.	Inscrição	Nome	RG
03	0000405	Victor Macedo Carvalho	1191386384

Cardoso, 13 de abril de 2020.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal